

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL Nº 101/2012**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica– Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.722.462.0001.-40, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** do tipo **menor preço**, para **aquisição de fardos e bombonas de águas** com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações dos lotes e Condições de Fornecimento;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços ;

**Anexo III** – Identificação dos Envelopes 01 e 02;

**Anexo IV** – Minuta do contrato

## **1 – DA LICITAÇÃO**

### **1.1 – Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para **aquisição de fardos e bombonas de águas** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

**1.2 – Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

**Data/Hora:** Dia 04 de julho de 2012, até 15:00hs.

**Local:** Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88.025-202

### **1.3 – Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 04 de julho de 2012, abertura às 15:10 hs

**Local:** Sala de reuniões da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica– Florianópolis/SC.

### **1.4 – Da Execução da Licitação**

O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, será na qualidade de Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades desta Fundação Catarinense de Cultura – FCC;

**1.5** – O valor estimado é de **R\$ 45.129,00** (quarenta e cinco mil cento e vinte e nove reais).

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

**2.2** – Não será admitida a participação de:

**2.2.1-** Sociedades cooperativas;

**2.2.2** – Empresas em consórcio;

**2.2.3** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**2.2.4** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.5** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.6** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, sendo então, credenciado.

**3.1.1** – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;

**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

**3.2.1** – o credenciamento;

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

**4.2** – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

**4.3** – E entregues no Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, juntamente com os envelopes.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**5.1.1** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

**a)** a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

**b)** o **preço unitário por item**, expresso em reais, com no máximo 3 (três) casas decimais;

**c)** o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

**d)** o **prazo de validade** da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

**5.2** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.3** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.3.1** – O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda.

**5.3.2** – A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses.

**5.4** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.5** – Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

**6.2** – Participação dos lances verbais e sucessivos do item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.4.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.15** – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**7.1** – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

**7.1.1** – cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, conforme o grupo-classe licitado;

**7.2** – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis):

a) CND – Certidão Nacional de Débito junto ao **INSS**,

b) CND - Certidão Nacional de Débito Junto a **Fazenda Estadual**,

c) CND – Certidão Estadual de Débito Junto a **Divida Ativa da União**,

d) CND – Certidão Municipal de Débito junto a **Fazenda Municipal**,

e) cópia autenticada em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação da FCC;

**7.2.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**7.2.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) por intermédio da apresentação de seu(s) original(is).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais. Os atestados de capacidade técnica poderão ser de um único CNPJ, da Matriz ou Filial.

**7.5** – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**7.6 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.6.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

**7.6.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.6.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

**7.6.4** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

**7.6.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.

**8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**a)** das licitantes credenciadas;

**b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;

**d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**8.1.1** – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

**9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1** – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**9.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**9.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as propostas que apresentarem preço unitário do item ofertado maior que o estabelecido no Anexo I;

**10.1.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**10.2** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”.

**10.3** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**11.1.1** – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**11.2** – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5** – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste edital.

### **12.2 – Convocação para assinatura do Contrato**

**12.2.1** – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

**12.2.1.1** – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**12.2.1.2** – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

**12.2.2** – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Diretoria Geral - DIGE da Fundação Catarinense de Cultura -FCC, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

### **12.3 – Da vigência do contrato**

O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 31/12/2012.

### **12.4 – Da rescisão contratual**

**12.4.1** – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.4.1.1** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**12.4.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

### **12.5 – Dos direitos da Administração**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **12.6 – Da execução do contrato**

**12.6.1** – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**12.6.2** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**12.6.3** – São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

**12.6.4** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **12.7 – Dos serviços contratados e executados**

**12.7.1** – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**12.8 – Da alteração do contrato**

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

<b>Órgão</b>	<b>Ação</b>	<b>Item orçamentário</b>	<b>Fontes</b>
Fundação Catarinense de Cultura – FCC	4627	33.90.30-07	0262

**14 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**14.1** – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**14.2** – O pagamento será:

**14.2.1** – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

**14.2.2** – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;

**14.2.3** – realizado por intermédio da Agência CONAG do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, no prazo de até 20 dias corridos contados da data de entrega e aceite.

**14.3** – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

**14.4** – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

**14.4.1** – o objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

**14.4.2** – a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

**14.4.3** – também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

**14.4.4** – eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**14.5** - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**14.6** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **15 – DAS SANÇÕES**

**15.1** – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

### **I – Advertência**

### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**15.2** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**15.3** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**15.4** – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à CPL - FCC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**16.3** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**16.5** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**16.6** – A Fundação Catarinense de Cultura - FCC, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.7** – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

**16.8** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na Avenida Governador Irineu Bornhausen ° 5.600, Agrônômica, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13 às 19h, em dias úteis, pelo fac-símile nº (48) 3953.2344 ou e-mail licitação@fcc.sc.gov.br

**16.9** – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser retirado no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

**16.10** – A Fundação Catarinense de Cultura – FCC, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**16.12** – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**16.13** – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 18 de junho de 2012.

**Joceli de Souza**  
Presidente /FCC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 101/2012  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Quadro quantitativo e com especificações mínimas:**

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Água mineral</b> , potável, natural, <b>sem gás</b> , envasada em garrafão de <b>20 litros</b> PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, com vida útil máxima de 3 anos, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DPNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo 6 meses), impressas em rótulo fixado na embalagem do produto e devendo obedecer a Portaria 387/2008 DNPM, especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NMR 14222, 14328 e 14638. (Código: 00142-2 015 - Grupo-classe: 1903).	2016	Bombona	
02	<b>Água mineral</b> , natural, potável, <b>com gás</b> , envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DPNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA acondicionadas em fardo com 12 unidades, e com validade mínima de 06 (seis) meses a cada fornecimento. (Código: 00142-2 002 - Grupo-classe: 1903).	1065	Fardo	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

03	<b>Água mineral</b> natural, potável, <b>sem gás</b> , envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA acondicionadas em fardo com 12 unidades, e com validade mínima de 06 (seis) meses a cada fornecimento. (Código: 00142-2 003 - Grupo-classe: 1903).	2487	Fardo	
----	---	------	-------	--

**1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será imediato a partir da data da assinatura do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

EDITAL Nº 101/2012  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Modelo de Proposta de Preços

À  
Fundação Catarinense de Cultura  
Comissão Permanente de Licitação

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Preço em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

ICMS já incluso nos preços: Alíquota de \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).

Impostos, taxas, fretes, seguros e encargos: Inclusos no preço.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Local de faturamento: Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**DADOS DA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 101/2012  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Identificação dos Envelopes**

**EDITAL Nº 101/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –**

**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

**PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 101/2012  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE..... QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE SANTA CATARINA, POR  
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO  
CATARINENSE DE CULTURA -  
FCC, E A EMPRESA .....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do lote único com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Edital 101/2012 na modalidade Pregão Presencial e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.**

**Do Preço**

I – O preço total, de acordo com a proposta apresentada, é fixado R\$ .....

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha de custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA a Fundação Catarinense de Cultura, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Das Condições de Pagamento**

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, até vinte dias após aceite o produto fornecido, que deverá ser entregue na Avenida Governador Irineu Bornhausen Florianópolis /SC, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida em nome da Fundação Catarinense de Cultura, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato, através de Ordem Bancária da Agência CONAG do Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC. Após cada período de 15 (quinze) dias de abastecimento.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

§ 7º – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

- a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

**Da Atualização por Inadimplemento**

§ 8º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Catarinense de Cultura – Ação 4627, Item Orçamentário 33.90.30-07, Fonte 0262.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31/12/2012.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

**Da Contratada**

- a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada Edital nº101/2012 na modalidade Pregão Presencial, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.

**Da Contratante**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_